



PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível Dos Reis Santos Júnior	Processo: nº 2023003721
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: ABAS - Associação Beneficente Auta de Souza CNPJ: 06.097.682/0001-89		CNES: 6490506
Endereço: Rua do Ancião, nº61, Vila André Luiz, Rio Verde – Goiás. CEP: 75.903-130		
Cidade: Rio Verde - GO	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativa	
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (x) Outros: Instituição de Longa Permanência		

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Manutenção Predial	Período de execução: 08 meses	
	Início: Após a assinatura da parceria	Término: 12(doze) meses após a assinatura da parceria
Identificação do objeto: Viabilizar acolhimento integral as pessoas idosas por meio de uma equipe multidisciplinar, oferecendo instalações físicas adequadas com segurança, acessibilidade, contribuindo assim na garantia de seus direitos O presente convênio tem como objetivo: ✓ RECURSOS MATERIAIS - Material para Manutenção de Bens Imóveis bem como: Materiais de construção (Materiais para manutenção predial, buscando melhoria da Instituição) ✓ SERVIÇO DE TERCEIROS: Manutenção e conservação de Bens Imóveis – Manutenção Predial em Pintura, reparos elétricos, hidráulicos, reparos no telhado, entre outros.		
Justificativa:		

ABAS foi fundada a mais de 20 anos, de natureza filantrópica com o objetivo de acolher a pessoa idosa, ao longo desses anos dinamizou sua prestação de serviço, acolhendo hoje mais de 200 usuários. Oferecendo as modalidades ILPI, Centro Dia e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, com atendimento integral com uma equipe multidisciplinar. Possui diversos parceiros governamentais e não governamentais que possibilita desenvolver sua prestação de serviço, hoje possui uma área de 1500m².

Segundo dados do **Censo Demográfico 2022**, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 27/10/2023, a **população idosa** do Brasil é de 15,8% do total de habitantes. Desde 2010, quando foi realizada a última pesquisa, esse recorte da população aumentou 56% (cinquenta e seis por cento), maior crescimento já observado desde o início da série histórica iniciada em 1872. Também segundo a mesma pesquisa, a população de pessoas idosas residente no Brasil era de 32.113.490 pessoas. Dessa população total, 17.887.737 (55,7%) eram mulheres e 14.225.753 (44,3%) eram homens.

O instituto afirma ainda, "que o resultado evidencia o envelhecimento da população brasileira". "Esse fenômeno tem como principal indutor a redução do número médio de filhos tidos por mulher, que no Brasil ocorreu de forma progressiva e rápida desde o final da década de 1960, e, em menor medida, devido à redução da mortalidade em todos os grupos etários, incluindo os idosos", aponta o estudo.

O processo de envelhecimento é acompanhado por diversas alterações hormonais que afetam diretamente a capacidade dos idosos, dentre elas estão a degeneração gradual e progressiva de muitas funções, perda de energia, alterações na aparência, condições psicológicas, perdas sociais como familiares, amigos e perda de identidade.

O processo de envelhecimento é visto por muitos como uma fase de perdas, onde a pessoa idosa, no sistema capitalista é excluída do sistema produtivo e social, as limitações econômicas e físicas, a indisponibilidade da família, a perda de desempenho de papéis e a cessação da atividade, fazem com que a pessoa idosa perca a sua identidade.

Assim, faz-se necessário o desenvolvimento de tarefas sociais, físicas e intelectuais para oferecer ganhos e a manutenção da independência e autonomia da pessoa idosa. Oferecendo instalações físicas adequadas com segurança, acessibilidade, contribuindo assim na garantia de seus direitos.

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

Meta / Especificação	Anual / Und.
ATENDIMENTO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: Atendimento Assistencial com atenção integral voltada para a promoção, proteção e REABILITAÇÃO BIOPSISSOCIAL do idoso, registrar informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma INTEGRAL dos BENEFICIADOS.	Atender 126 Idosos
ATENDIMENTO FARMACEUTICO: O Farmacêutico é membro ativo da equipe interdisciplinar que irá participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos	Atender 126 Idosos
ATENDIMENTO DE FISIOTERAPEUTA: Fisioterapia tem a finalidade de proporcionar uma independência aos idosos, para que eles possam executar suas tarefas diárias normalmente, minimizando as consequências fisiológicas e patológicas decorrentes deste envelhecimento	Atender 126 Idosos
ATENDIMENTO DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL: Atendimento individualizado, atendimento em grupo, realização de atividades de estimulação cognitiva e social, atendimento aos familiares.	Atender 126 Idosos
TOTAL	1.512 Atendimentos

5 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor Mensal: Parcela única
------------------------------	-----------------------------

5.1 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – R\$

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO			
RECURSOS MATERIAIS	R\$40.000,00	0,00	R\$40.000,00
SERVIÇO DE TERCEIROS	R\$60.000,00	0,00	R\$60.000,00
TOTAL	R\$100.000,00	0,00	R\$100.000,00

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025...	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-

Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	R\$100.000,00	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.

8.2 – DO PROPONENTE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com publicidade;
- g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Associação Beneficente Auta de Souza, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Rio Verde (GO) em 08 de abril de 2024

Assinatura: _____
Luiz Carlos Sabino- Presidente

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SABINO, Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 05/06/2024, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60749691** e o código CRC **934ABBF0**.



Referência: Processo nº 202400010005084



SEI 60749691